



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 438/2024

Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### DECRETA:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Ficam fixados, nos termos dos Anexos XI a XIV-A desta Lei Complementar, nos respectivos níveis e nas respectivas referências, os valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, observado o seguinte:

.....  
V – Anexo XIV-A, com vigência a contar de 1º de setembro de 2024.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo XIV-A, conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos constantes do Anexo Único desta Lei correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 30 de outubro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**  
Presidente

ANEXO ÚNICO

“ANEXO XIV-A TABELA DE VENCIMENTO  
(Vigência a contar de 1º de setembro de 2024)  
(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I – Ensino Médio	Única	4.600,00
II – Licenciatura Curta	Única	4.640,00
III – Licenciatura Plena ou Graduação	A	4.720,00
	B	4.734,16
	C	4.748,36
	D	4.762,61
	E	4.776,90
	F	4.791,23
	G	4.805,60
	H	4.820,02
	I	4.834,48
IV – Especialização	A	4.814,40
	B	4.862,54
	C	4.911,17
	D	4.960,28
	E	5.009,88
	F	5.059,98
	G	5.110,58
	H	5.161,69
	I	5.287,75
V – Mestrado	A	5.295,84
	B	5.412,35
	C	5.531,42
	D	5.653,11
	E	5.777,48
	F	5.904,58
	G	6.034,49
	H	6.167,24
	I	6.302,92
VI – Doutorado	A	6.619,80
	B	6.884,59
	C	7.159,98
	D	7.446,37
	E	7.744,23
	F	8.054,00
	G	8.376,16
	H	8.711,21
	I	9.059,65

” (NR)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 14172/2024  
Autógrafo do PL nº 438/2024

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 438/2024, que “Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências”.

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **5NA6NK75**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 07/11/2024 às 18:44:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MTcyXzE0MTgzXzlwMjRfNU5BNk5LNzU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014172/2024** e o código **5NA6NK75** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**LEI Nº 19.091, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 34 da Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. Ficam fixados, nos termos dos Anexos XI a XIV-A desta Lei Complementar, nos respectivos níveis e nas respectivas referências, os valores de vencimento para os cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, observado o seguinte:

.....  
V – Anexo XIV-A, com vigência a contar de 1º de setembro de 2024.

.....” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 668, de 2015, passa a vigorar acrescida do Anexo XIV-A, conforme a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Os vencimentos constantes do Anexo Único desta Lei correspondem à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser aplicada a proporcionalidade em relação às jornadas de trabalho de menor duração.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de setembro de 2024.

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



ANEXO ÚNICO

“ANEXO XIV-A  
TABELA DE VENCIMENTO  
(Vigência a contar de 1º de setembro de 2024)  
(Lei Complementar nº 668, de 28 de dezembro de 2015)

Nível	Referência	Valor (em R\$)
I - Ensino Médio	Única	4.600,00
II - Licenciatura Curta	Única	4.640,00
III - Licenciatura Plena ou Graduação	A	4.720,00
	B	4.734,16
	C	4.748,36
	D	4.762,61
	E	4.776,90
	F	4.791,23
	G	4.805,60
	H	4.820,02
	I	4.834,48
IV - Especialização	A	4.814,40
	B	4.862,54
	C	4.911,17
	D	4.960,28
	E	5.009,88
	F	5.059,98
	G	5.110,58
	H	5.161,69
	I	5.287,75
V - Mestrado	A	5.295,84
	B	5.412,35
	C	5.531,42
	D	5.653,11
	E	5.777,48
	F	5.904,58
	G	6.034,49
	H	6.167,24
	I	6.302,92



## ESTADO DE SANTA CATARINA

VI - Doutorado	A	6.619,80
	B	6.884,59
	C	7.159,98
	D	7.446,37
	E	7.744,23
	F	8.054,00
	G	8.376,16
	H	8.711,21
	I	9.059,65

” (NR)





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **UPM521R7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 07/11/2024 às 18:44:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MTcyXzE0MTgzXzlwMjRfVVBNTlUjc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014172/2024** e o código **UPM521R7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 715**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Altera a Lei Complementar nº 668, de 2015, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual, instituído pela Lei Complementar nº 1.139, de 1992, e estabelece outras providências”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.091.

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7K40KW2N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 07/11/2024 às 18:44:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MTcyXzE0MTgzXzlwMjRfN0s0MEtXMk4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014172/2024** e o código **7K40KW2N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 1491/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 7 de novembro de 2024.

Referência: Mensagem nº 715

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Marcelo Mendes**  
Secretário de Estado da Casa Civil, designado

Senhora  
**DEPUTADA ANA PAULA DA SILVA**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 1491 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2R84P8CA**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARCELO MENDES** (CPF: 032.XXX.289-XX) em 07/11/2024 às 16:41:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0MTcyXzE0MTgzXzlwMjRfMII4NFA4Q0E=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014172/2024** e o código **2R84P8CA** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.